

Prefeitura Municipal de Ananindeua
Controladoria Geral

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº11.2022-SEMAD/PMA**, referente ao Procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA DE DOCENTE CREDENCIADA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº01\2022**, referente ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº05\2022-SEMAD/PMA**, que entre si celebram a Secretaria Municipal de Administração e a **PROF. ME. HELLEN MARIA ALONSO CARDOSO MONARCHA**, inscrita no CPF:681.150.242-87 tendo por objeto **“A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA QUALIDADE DE DOCENTE E INSTRUTOR, PARA O CURSO O ESTAGIÁRIO TÁ ON: CARREIRA, PROTAGONISMO E VIDA”**, QUE SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE 30 DE AGOSTO E 02,06, E 09 DE SETEMBRO DE 2022, no valor global de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), com prazo de vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura. Consta nos autos manifestação do Parecer Jurídico nº043\2022-NUJUR\SEMAD, assinado pelo Ítalo Juliano Garcia Vaz – OAB\Pa 21.407 e Parecer Jurídico nº936\PROGE, assinado pela assessora jurídica CAROLINE MONTEIRO GAIA GOUVÊA e pelo Procurador Municipal WILZEFI CORREA DOS ANJOS-OAB\PA 21.940, que concluem não se identificam óbices ao prosseguimento da contratação sobre a qual versa o presente processo administrativo. Com base, nas regras insculpada pela(s) Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda que o presente Contrato **encontra-se:**

(x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):

() Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório, supracitado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena



Prefeitura Municipal de Ananindeua Controladoria Geral

de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada. Desta forma ante o exposto, se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, ato exclusivo da administração, submetemos o presente à consideração e ou deliberação superior do Ordenador de Despesa para serem adotadas as demais providencias legais.

Ananindeua-Pa, 01 setembro de 2022.

Josicléia Dias Barros